



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. N°  
Ass:

LEI N° 1.793, de 7 de dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a instituição o dia municipal de proteção do Cerrado, no âmbito do município de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Cerrado no Município de Nova Andradina, a ser celebrado no dia 11 de setembro de cada ano.

**Art. 2º.** São objetivos deste dia:

I - Promover a conservação e replantio do patrimônio genético do cerrado, promovendo a sustentabilidade das comunidades tradicionais e agricultores familiares através do extrativismo sustentável dos recursos naturais deste bioma;

II – Criar um programa de apoio e fomento às comunidades que trabalham e vivem no cerrado;

III – Garantir de recursos para a cadeia produtiva da socio biodiversidade do cerrado;

IV – Promover a conscientização da importância do bioma cerrado, sua proteção e conservação;

V – Desenvolver o mútuo respeito entre comunidade, produtores rurais e a manutenção do bioma.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal de Preservação do Cerrado", realizando palestras, seminários, visitas as áreas de preservação, e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do Bioma Cerrado para a proteção das nascentes, meio ambiente, fauna e flora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

Lei Ordinária 1.793/2023 pág. 02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1719
Data	07.12.23



# DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI  
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2023.12.07 14:57:22  
-04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 5986140

## AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pela Portaria nº. 214 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 127/2023 – Processo PM-ADM-2023/07112, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações por um período de 12 (doze) meses, a referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da câmara municipal, de acordo com a Lei nº 1.758 de 14 de julho de 2023, autorizando os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina/MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02907** e solicitação nº 270/2023 e 322/2023 a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. Cujas sessão acontecerá Dia: 08/12/2023 às 10h30m (Horário local).  
Motivo: Impugnação ao Edital

Nova Andradina – 07 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima  
Setor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006 PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 144/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/06179, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de **Futura Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Ferramentas e Acessórios para Atender Manutenção, Eventuais Reformas e Reparos em Diversos Pontos de Obras do Município**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmma.ms.gov.br) na seção: **LICITAÇÕES** ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia: 21/12/2023 às 07:30h (sete horas e trinta minutos, horário local).

Nova Andradina MS, 07 de dezembro de 2023

Osmar F da Nobrega  
Setor de Licitações

## LEI Nº. 1.793, de 7 de dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a instituição o dia municipal de proteção do Cerrado, no âmbito do município de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Cerrado no Município de Nova Andradina, a ser celebrado no dia 11 de setembro de cada ano.

Art. 2º. São objetivos deste dia:

I - Promover a conservação e replantio do patrimônio genético do cerrado, promovendo a sustentabilidade das comunidades tradicionais e agricultores familiares através do extrativismo sustentável dos recursos naturais deste bioma;

II - Criar um programa de apoio e fomento às comunidades que trabalham e vivem no cerrado;

III - Garantir de recursos para a cadeia produtiva da socio biodiversidade do cerrado;

IV - Promover a conscientização da importância do bioma cerrado, sua proteção e conservação;

V - Desenvolver o mútuo respeito entre comunidade, produtores rurais e a manutenção do bioma.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal de Preservação do Cerrado", realizando palestras, seminários, visitas às áreas de preservação, e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do Bioma Cerrado para a proteção das nascentes, meio ambiente, fauna e flora.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 3.294, de 6 de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/06635, de 4 de dezembro de 2023, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (PM-ADM-2023/09798);

**CONSIDERANDO** que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.967 de 14 de janeiro de 2022;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### I - Representantes Governamentais:

##### a) Titulares:

1 – Fabiana Barbosa dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Carla Fernanda Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Juliana Almeida de Cristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Alencar Cristaldo de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Camila Aparecida Ribeiro do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

##### b) Suplentes:

1) Jessyka Mendes de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2) Solange Natal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Aleone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Karina Aparecida Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Larissa Zamboti da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Gustavo Joaquim da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

#### II - Representantes da Sociedade Civil:

##### a) Titulares:

1) Wesley Costa Siqueira, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Tania Mariza da Silva Farias, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Márcia Souza Rodrigues Duarte, representante dos Trabalhadores da área;

4) Gedilma Gonçalves Marques Quitana, representante dos Trabalhadores da área;

5) Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes, representante da APAE;

6) Cintia Knopp de Oliveira da Silva, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

##### b) Suplentes:

1) Marcos Davi de Andrade, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Domitilha Ribeiro da Silva, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Eunice Araújo Silva, representante dos Trabalhadores da área;

4) Francieli Maria dos Santos, representante dos Trabalhadores da área;

5) Mileni Muniz Ricci Lemos, representante da APAE;

6) Rosiclélia Rocha dos Anjos Nunes, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL